

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso  
Prefeito Municipal

## LEIS ORDINÁRIAS

### LEI NÚMERO 8 5 2 3 DE 19 DE MARÇO DE 2020

MODIFICA A LEI Nº 7627/2014, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O § 2º do artigo 29 da Lei nº 7627, de 10 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. O gestor do Fundo Municipal de Assistência Social será o Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.”

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 19 de março de 2020.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

WANIA LOMBARDI  
Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social

Registrada na Secretaria Municipal da Administração em 19 de março de 2020.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 16.03.20 - Projeto de Lei nº 193/19, de autoria do Prefeito Municipal)  
tig



### LEI NÚMERO 8 5 2 4 DE 19 DE MARÇO DE 2020

MODIFICA A LEI Nº 8014/16, QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ELEVADORES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS, ENFERMOS E OUTROS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS COM MAIS DE UM PAVIMENTO

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentado o artigo 1º-A à Lei nº 8014, de 16 de novembro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A - O estabelecimento que estiver em desacordo com a presente Lei será notificado para que, no prazo de 6 (seis) meses, proceda à instalação do elevador.

§ 1º - Findo o prazo de que trata o *caput* e não atendida a notificação, será aplicada multa no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) ao estabelecimento, sendo que, no caso de reincidência, será aplicada multa no valor dobrado.

§ 2º - O valor da multa será atualizado em 1º de janeiro de cada ano, com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, acumulado no ano anterior.

§ 3º - A fiscalização do disposto nesta Lei competirá à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública, na forma definida em regulamento.”

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 19 de março de 2020.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

VANDERLEI DOLCE  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Registrada na Secretaria Municipal da Administração em 19 de março de 2020.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 16.03.20 - Projeto de Lei nº 08/20, de autoria do Prefeito Municipal)

jcs

## DECRETOS

### DECRETO NÚMERO 1 2 9 7 5 DE 19 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZA AS TRANSPOSIÇÕES, REMANEJAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R\$189.600,00, REFERENTES AO ORÇAMENTO VIGENTE

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Autoriza as Transposições, Remanejamentos e Transferências no orçamento vigente do Município, de acordo com artigo 32, da Lei nº 8412, de 28 de junho de 2019, no valor de R\$189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais), relativo às dotações abaixo descritas:

#### 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – Secretaria Municipal da Educação	
02.07.01 – Direção e Coordenação	
3.3.90.32 – 12.122.0202.2.231...	
(05.000.0000).....R\$	25.500,00
02.07.02 – Ensino Infantil	
4.4.90.51 – 12.365.0203.1.351...	
(01.212.0000).....R\$	133.100,00
02.09 – Secretaria Municipal da Saúde	
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.36 – 10.301.0207.2.246.....R\$	10.000,00
4.4.90.52 – 10.301.0207.2.246.....R\$	7.000,00
02.14 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública	
02.14.01 – Coordenadoria do Meio Ambiente	
4.4.90.51 – 18.541.0212.1.355.....R\$	14.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>189.600,00</b>

**Parágrafo único.** O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo descritas, constantes do orçamento vigente:

#### 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – Secretaria Municipal da Educação	
02.07.01 – Direção e Coordenação	
3.3.90.32 – 12.122.0202.2.231.....	
(01.110.0000).....R\$	133.100,00
02.07.02 – Ensino Infantil	
4.4.90.51 – 12.365.0203.1.351...	
(05.212.0000).....R\$	25.500,00
02.09 – Secretaria Municipal da Saúde	
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.51 – 10.302.0207.1.387.....R\$	17.000,00
02.14 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e De Limpeza Pública	
02.14.02 – Coordenadoria de Serviços de Limpeza Pública	
4.4.90.51 – 15.453.0222.1.298.....R\$	14.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>189.600,00</b>

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 19 de março de 2020.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

RAMIRO BONFIETTI  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

LEVI GOMES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal da Administração em, 19 de março de 2020.

nma

## PORTARIAS

### PORTARIA NÚMERO 3 7 9 4 5

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo n.º 10638, de 20 de fevereiro de 2020, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, NOMEIA, em caráter efetivo, os candidatos abaixo identificados, para o exercício do cargo de **Motorista**, referência 30-A, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 09/2017:

01. **PEDRO FILIPE NEGRÃO**, RG nº 42092549, classificado em 72º lugar;
02. **LUIZ CARLOS GONÇALVES JUNIOR**, RG nº 327181990, classificado em 73º lugar;
03. **BARTOLINO GOMES CORREA**, RG nº 1115031, classificado em 74º lugar.

Prefeitura Municipal de Marília, 19 de março de 2020.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 19 de março de 2020.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

nma

### PORTARIA NÚMERO 3 7 9 4 6

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais,

Considerando a informação da Secretaria Municipal da Educação, contida no Protocolo nº 64803, de 23 de outubro de 2019, de que no dia 02/10/2019, por volta das 10h15min, na EMEF Prof. "Américo Capelozza", determinada Atendente de Escola, juntamente com seu namorado foi questionar sua chefia sobre o motivo de ter sido posta à disposição, e ao ser informada sobre os referidos motivos, a mesma não aceitou e se exaltou acusando sua chefia, bem

como denegriu o trabalho da mesma, e continuou a agredí-la verbalmente;

Considerando o exposto, se faz necessária uma apuração mais aprofundada acerca dos fatos, sendo assim, RESOLVE:

**Art. único.** Fica determinada a instauração de **SINDICÂNCIA**, de acordo com o disposto no art. 8º, Inciso I, da Lei complementar nº 678, de 28 de junho de 2013 e consoante o que dispõe o artigo 58, § 1º, da Lei Complementar nº 680/2013, para apurar os fatos com mais clareza, e eventual cometimento de falta disciplinar, devendo a sindicância ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância, designada através da Portaria nº 36750, de 19 de junho de 2019, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 19 de março de 2020.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES  
Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 19 de março de 2020.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretaria Municipal da Administração

/nma

### **PORTARIA NÚMERO 37947**

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais,

Considerando o que consta no Protocolo nº 57759, de 24 de setembro de 2019, no qual constam irregularidades no atestado médico da UPA (fls. 02), apresentado pela servidora P.L.G.O, matrícula nº 104787-01, Atendente de Escola;

Considerando que foram apontados pelo Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador no despacho de fls. 03:

- Estranhamente o “carimbo” do médico Dr. E.m. apresenta o nome em letra maiúscula e o sobrenome em letra minúscula;
- Consultado pelo site oficial o CRM – nº XXXXX como consta no atestado pertence a Dra. A.F.D.B e não consta nenhum médico com o nome E.M.;
- Conversando com a Enfermeira E. e a Assistente Social T. da UPA Zona Norte, onde nos disseram que o tal médico do atestado não faz parte do corpo clínico daquele serviço;
- Encaminhamento ao setor jurídico do atestado apresentado pela servidora para apreciação e providências (indícios de irregularidades).

Considerando que diante dos fatos narrados pelo médico perito do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador, preliminarmente, esta Corregedoria Geral do Município expediu Ofício CORREGM de nº 006/20 a UPA Zona Norte solicitando informações se a servidora em questão realmente passou por atendimento no dia constante no atestado, respeitando o sigilo do prontuário, a fim de

instruir a investigação pré-liminar, remetendo-se cópia do atestado apresentado;

Considerando que em resposta ao Ofício CORREGM de nº 006/20 a UPA Zona Norte (fls. 05) por meio do Ofício 136/2020 (fls. 06), de 04/02/2020, nos informou que “**não consta em nossos registros atendimento referente à P.L.G.O.** Ressaltamos ainda, que **o médico Dr. E.M. não compõe o corpo clínico desta Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte**”;

Considerando que com o suposto atestado falso a referida servidora usufruiu de 09 (nove) dias de Licença Médica no período de 31/07/2019 a 08/08/2019, conforme comprova documentos (fls.14 a 17);

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar**, em face da servidora pública municipal **P.L.G.O.**, matrícula nº 104787-01, Atendente de Escola, lotada na Secretaria Municipal da Educação, tendo como local de trabalho a EMEF Nivando M. dos Santos, por suposta infringência ao **art. 27, inc. I, itens 15 e 28, c/c o art. 10, art. 11 e art.13 da LCM. 680/13, com o consequente ressarcimento ao erário público municipal das quantias supostamente recebidas irregularmente pela servidora acusada, o qual deverá ser atualizado até a data do eventual ressarcimento**, se comprovado no processo administrativo disciplinar os fatos acima alegados, o qual deverá ser conduzido pela Comissão Processante Disciplinar Permanente, nomeada através da Portaria nº 36751, de 19 de junho de 2019, garantindo-se o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 19 de março de 2020.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES  
Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 19 de março de 2020.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

/nma

## **LICITAÇÕES**

TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2020.** ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Postes de Concreto Tubular destinados à Secretaria Municipal de Obras Públicas - Prazo 12 meses. SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO: 01/04/2020 a partir das 09:00 horas. LOCAL DA SESSÃO E INFORMAÇÕES: Diretoria de Licitações - Secretaria Municipal da Fazenda, Avenida Av. Santo Antônio, 2377 – B. Somenzari, Marília/SP. O Edital também estará disponível no site [www.marilia.sp.gov.br/licitacao](http://www.marilia.sp.gov.br/licitacao). Informações pelo e-mail [pregao2@marilia.sp.gov.br](mailto:pregao2@marilia.sp.gov.br).

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a aquisição dos postes de concreto para a manutenção e obras em avenidas e ruas deste município no período de 12 meses.

Hélcio Freire do Carmo  
Secretário Municipal De Obras Públicas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.** ID – BANCO DO BRASIL Nº 802247. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de artesanato e aviamento, destinado às Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social e da Saúde, pelo prazo de 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato, representada pelas Autoridades abaixo subscritas, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/02 e Decreto Municipal 11.001/2013, HOMOLOGOU o processo licitatório em epígrafe, da sessão pública realizada em 20/02/2020, de acordo com a classificação efetuada pelo Pregoeiro Valdinei Xavier, conforme segue - Empresas vencedoras: ANTÔNIO JOSÉ DE CASTRO JUNIOR - ME, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 707 - CAMPOS ELISEOS - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14085-560; BELEM ARMARINHOS LTDA, LOCALIZADA NA RUA MORAES BARROS, Nº 1231 - ALTO - PIRACICABA/SP - CEP 13419-240; EDUARDO GUERRA DO CARMO - EPP, LOCALIZADA NA AVN MARECHAL DEODORO, Nº 81 - CENTRO - ASSIS/SP - CEP 19806-140; HERNANDES & CIA LTDA EPP, LOCALIZADA NA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 226 - JD. NV. BANDEIRANTES I - CAMBE/PR - CEP 86187-120; M J HAMUCHE - EVENTOS, LOCALIZADA NA RUA VINTE E CINCO DE MARÇO, Nº 123 - CENTRO - SÃO PAULO/SP - CEP 01021-000; M.A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA, LOCALIZADA NA RUA PION AQUINO CANTAGALLI, Nº 28 - JARDIM SÃO DOMINGOS - MARINGÁ/PR - CEP 87070-800; MARCOS OTAVIO VIOTO ME, LOCALIZADA NA RUA 04, Nº 361 - BOA VISTA - ORLANDIA/SP - CEP 14620-000; SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME, LOCALIZADA NA AV JOSÉ ANTUNES FABRÍCIO, Nº 2458 - CENTRO - CANDÓI/PR - CEP 85140-000; TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI, LOCALIZADA NA AVN BRASIL, Nº 810 - CENTRO - ANDIRA/PR - CEP 86380-000.

Ricardo Sevilha Mustafá  
Secretário Municipal da Saúde

Wania Lombardi  
Secretária Mun. Assistência e Desenvolvimento Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2020.** ID – BANCO DO BRASIL Nº 803868. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Ferragens, destinadas às diversas Secretarias - Prazo 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato, representada pelos Secretários Municipais abaixo subscritos, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/02 e Decreto Municipal 11.001/2013, com suas alterações, HOMOLOGOU o processo licitatório em epígrafe, da sessão pública realizada em 02/03/2020, de acordo com a classificação efetuada pela Pregoeira Valdirene Barbosa Piedade, conforme segue: Empresas vencedoras: A. DA SILVA LIMA COMERCIO DE AQUIPAMENTOS EM GERAL, localizada na Rua A, nº 74 - Açude I - Volta Redonda/RJ - CEP 27276-

040; MDX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA, localizada na Rua Um, Nº 30 - Distrito Industrial Jardim Serra Azul - Mateus Leme/MG - CEP 35670-000.

Hélcio Freire do Carmo  
Secretário Municipal De Obras Públicas

Helter Rogério Bochi  
Secretário Municipal Da Educação

## EXTRATOS DE CONTRATOS

### Extrato de Contratos

**Contrato** AC-018/20 **Partícipe** Prefeitura Municipal de Marília **Partícipe** UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO – COMANDO MILITAR DO SUDESTE - COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR **Assinatura** 31/12/19 **Objeto** Acordo de Cooperação objetivando a manutenção e funcionamento do Tiro de Guerra 02-059, no Município de Marília/SP (Lei Municipal n.º 4454/98) **Vigência** 31/12/24 **Processo** Protocolo n.º 15.887/20.

## EDITAIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE

Os contribuintes abaixo identificados pelo número de inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal e pelo nome, ficam notificados para, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 –A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA DE UM EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração de realização da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento.

Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:

1. cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo;
  - 1.1 quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R\$ 4.00 (quatro reais) por metro quadrado, dobrada na reincidência;
  - 1.2 quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R\$ 2.00 (dois reais) por metro quadrado, dobrada na reincidência.
2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R\$ 0,72 por metro quadrado, já acrescido de 20% a título administrativo, conforme Decreto 11.119/2013 artigo 1º e parágrafo Único;
3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2;

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua Bahia, nº 60, CEP 17.501-080, Marília – SP.

Marília, 18 de março de 2020.

INCORPORADORA S J LTDA	1949806	5	5869/20
MARCOS ANTONIO DA SILVA	8334500	5	6080/20
HATSUMEI ISAHIKAMA	7916400	13	5885/2020
PEDRO GELSI	2723000	17	4568/2020
CRISTIANE DA OLIVEIRA	9358600	17	5838/2020
SULAMITA OLIVEIRA GOMES DA SILVA	732500	20	6248/20
DEMOSTHENES FERREIRA XAVIER	4680500	20	6275/20
JOSE MOREIRA	4785300	21	6403/2020
COUTO ROSA EMPREENDEMENTOS IMOB. SPE	30000100	26	4225/2020
COUTO ROSA EMPREENDEMENTOS IMOB. SPE	30000200	26	4226/2020
ROBERTA SHAUER DE SOUZA DA SILVA	30000300	26	4227/2020
COUTO ROSA EMPREENDEMENTOS IMOB. SPE	30000400	26	4228/2020
COUTO ROSA EMPREENDEMENTOS IMOB. SPE	30000700	26	4231/2020
COUTO ROSA EMPREENDEMENTOS IMOB. SPE	30056600	26	4232/2020
COUTO ROSA EMPREENDEMENTOS IMOB. SPE	30053500	26	4233/2020
COUTO ROSA EMPREENDEMENTOS IMOB. SPE	30053300	26	4237/2020
COUTO ROSA EMPREENDEMENTOS IMOB. SPE	30053200	26	4238/2020
COUTO ROSA EMPREENDEMENTOS IMOB. SPE	30053100	26	4239/2020
COUTO ROSA EMPREENDEMENTOS IMOB. SPE	30052500	26	4243/2020
COUTO ROSA EMPREENDEMENTOS IMOB. SPE	30052600	26	4246/2020
COUTO ROSA EMPREENDEMENTOS IMOB. SPE	30052700	26	4247/2020
COUTO ROSA EMPREENDEMENTOS IMOB. SPE	30055700	26	4248/2020
MERCEDES BORGATO DE CAMPOS	5101200	29	4976/2020
CLAUDIO CESAR DOS SANTOS SOUSA	9827600	29	5319/2020
FAGNER DOS SANTOS CARVALHO	9820700	29	5457/2020
ANTONIO CARVAJHAL FILHO	9833000	29	5466/2020
PERCILIA SIMOES PIRES	9804400	29	5476/2020
ADRIANO PERINA HERRERA	9798900	29	5482/2020
CAMILA POSSARI	9800100	29	5493/20
ROBERTO AGUIAR MILARE	8858600	29	5652/2020

ADRIANO APARECIDO NASCIMENTO	9964000	31	5539/2020
RONAN RONALDO BUENO	9964100	31	5545/2020
AMELIA APARECIDA COLAVITE	1144400	31	5958/2020
ESPOLIO DE ETSUKO OKAGAWA	546101	32	3819/2020
MARIA CLAIR DE FREITAS ASENÇÃO	356229	32	3847/2020
RICARDO BARION DE ALMEIDA	795201	32	3853/2020
MIRIAN BEIRO DE ALMEIDA	283500	32	4107/20
MIRIAN BEIRO DE ALMEIDA	283501	32	4111/20
AMO FIRMINO POLLON E OT	4594200	32	5331/2020
EMPREENDEMENTOS IMOB FONTANELLI S/C LTDA	4601600	32	5852/20
EMPREENDEMENTOS IMOB FONTANELLI S/C LTDA	4604600	32	5852/2020
FABRIMAK IND E COMER DE MAQUINAS IND EIRELI	5249400	32	5914/2020
FABRIMAK IND E COMER DE MAQUINAS IND EIRELI	5249500	32	5915/2020
GUNGI OKASAKO	254800	32	6237/20
LUCIA MAFALDA BIONDO	378200	32	6398/20
JOSEPHA GARCIA GUILLEN	1720900	33	2597/2020
ADEMIR RAMOS	3039800	33	2942/2020
JOSE F R PRESTUPA	2043000	33	3938/20
CELIA REGINA DE ABREU OLIVEIRA	1749002	33	5677/2020
LAUDELINO FERREIRA NETO	1749001	33	5678/2020
TATIANE OLIVEIRA MASCARENHAS	1749300	33	5679/2020
LUCIANA DE MORAIS DE SOUZA	7535000	37	3345/2020
ANTONIO BRAZ DA SILVA	7534600	37	3346/2020
ESPOLIO DE MARILSA DAMASIO DA SILVA	7672100	37	3445/2020
MARIA CANALI SAES	7655200	37	3449/2020
MAILTON DA SILVA SANTOS- EMDURB	5337000	37	3483/2020
SANDRA APARECIDA RIBEIRO	5749401	37	3692/2020
ANDRE JUNDI SUGIURA	2819101	37	3721/2020
ISAULTINA AUGAUSTA FERREIRA BONAFE	3251100	37	3752/2020
ANTONIO LOURENÇO DOS SANTOS	7577700	37	4960/2020

THAMIRES TRINDADE DE SOUZA	5759000	37	5667/2020
ADEMIR RAMOS DE NOVAIS	7680100	37	5856/2020
MARCIA DE LIMA MARTINI	5763700	37	6026/2020
ESPOLIO DA MARIA RUBALDO SOARES	5527300	37	6027/2020
JOSE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	5528000	37	6037/2020
ILMA APARECIDA BARBOSA	3763300	37	6175/20
LUCIANO FERREIRA DO NASCIMENTO	7513900	37	6207/20
FRANCISCO TAVARES DE MOURA	4622400	37	6482/20
EMGEA EMREENDIMENTOS LTDA	7437201	38	3482/2020
VILMA GONÇALVES DE SOUZA-CEF	8476300	38	3544/2020
LUIZ CARLOS DURELLO	8505000	38	3559/2020
MARIA DE LOURDES DE SOUZA	5434700	38	3574/2020
CLAUDIO APARECIDO GALINDO	3803900	38	3965/20
VINICIUS MESQUITA NEVES	9155000	38	3972/20
HZ INCORPORADORA LTDA	9981001	38	4012/20
FRANCISCO VERA FILHO	4353100	38	5687/2020
LOTEADORA ASSAÍ S/S LTDA	7821400	38	5720/2020
SILVIO KOJI TATEISHI	8890729	38	5779/2020
VERA LUCIA LAURENTINO BARBAROTO	5440700	38	5816/2020

## DIVERSOS

### ORDEM CRONOLÓGICA

Prefeitura Municipal de Marília, dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades das notas fiscais, a saber: Pregão nº 232/2018 – NFs 5329, 5332 e 5334 no valor total de R\$ 37.560,00 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais) da Empresa FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI por se tratar do fornecimento de produtos de higienização e limpeza para manutenção dos serviços essenciais de secretarias diversas do município; Pregão nº 169/2018 – NFs 19064 e 19065 no valor total de R\$ 1.534,05 (mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinco centavos) da Empresa KAB MEGATRON INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI, Pregão nº 169/2018 – NF 1281 no valor total de R\$ 653,40 (seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) da Empresa PS. COMPANY COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA por se tratarem do fornecimento de equipamentos para manutenção de serviços essenciais da Secretaria Municipal da Educação; Pregão nº 198/2019 – NF 7053 no valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) da Empresa METAPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO

PÚBLICA LTDA por se tratar da prestação de serviços essenciais com consultoria especializada em orientações para escrituração e consolidação da execução orçamentária contábil; Pregão nº 245/2016 – NF 867 no valor total de R\$ 16.756,95 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) da Empresa SILLIS – SOLUÇÕES INTEGRADAS LOGÍSTICAS LINEARES EM INFRAESTRUTURA E SISTEMA LTDA por se tratar da manutenção preventiva e corretiva para os sistemas de imagem do município; Pregão nº 158/2018 – NFs 28959, 28960, 28961, 28962 e 28963 no valor total de R\$ 118.528,85 (cento e dezoito mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos) da Empresa SISTEMAS CONVEX LOCAÇÕES DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA por se tratar da prestação de serviço de locação de ativo de T.I. fixo / móvel para manutenção de serviços essenciais de secretarias diversas do município; Pregão nº 36/2018 – NFs 1086, 1087, 1088, 1089 e 1090 no valor total de R\$ 6.311,21 (seis mil trezentos e onze reais e vinte e um centavos) da Empresa JOÃO VALDECIR FERNANDES por se tratar da prestação de serviços e fornecimento de material para manutenção de aparelho de ar condicionado de secretarias diversas do município; Pregão nº 259/2019 – NF 2952 no valor total de R\$ 227,60 (duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) da Empresa GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – EPP por se tratar do fornecimento de equipamentos para manutenção de serviços essenciais de secretarias diversas do município; Pregão nº 213/2019 – NF 844 no valor total de R\$ 728,75 (setecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) da Empresa MATHEUS DUARTE VIEL – ME por se tratar do fornecimento de material e mão de obra especializada para desinsetização nas unidades escolares; Pregão nº 20/2019 – NFs 568 e 569 no valor total de R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais) da Empresa DANILO SOARES BARBOSA DA SILVA – ME, Pregão nº 241/2019 – NF 169 no valor total de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) da Empresa M.A.C. DA SILVA EVENTOS ME, Pregão nº 302/2019 – NF 168 no valor total de R\$ 6.589,56 (seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) da Empresa M.A.C. DA SILVA EVENTOS ME, Pregão nº 301/2019 – NFs 166, 167, 175, 176 e 177 no valor total de R\$ 14.740,00 (quatorze mil setecentos e quarenta reais) da Empresa M.A.C DA SILVA EVENTOS ME, Pregão nº 216/2019 – NFs 17, 23 e 24 no valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) da Empresa MARCELO GONÇALVES DE SOUZA 49576008808, Pregão nº 146/2019 – NF 43 no valor total de R\$ 1.051,20 (mil e cinquenta e um reais e vinte centavos) da Empresa RAFAEL BORGES DE CARVALHO – ME, Pregão nº 241/2019 – NF 236 no valor total de R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais) da Empresa PUBLIX PROPAGANDA LTDA ME por se tratarem da prestação de serviços diversos para manutenção de eventos culturais de entretenimento para população do município; Concorrência nº 3/2019 – NFs 52 e 53 no valor total de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais) da Empresa R MIGUEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO MARÍLIA LTDA por se tratar da prestação de serviços de laudos de imóveis locados pelo município; Pregão nº 285/2019 – NFs 3761 e 3788 no valor total de R\$ 6.737,40 (seis mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) da Empresa LIDER NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA – ME, Pregão nº 142/2019 – NFs 1330 e 1331 no valor total de R\$ 42.483,75 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) da Empresa SALUTI & CIA LTDA EPP por se tratarem do fornecimento de material de construção para manutenção dos serviços essenciais de secretarias diversas; Pregão nº 205/2019 – NF 1119 no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil) da Empresa ZO ANÁLISES TÉCNICAS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA por se tratar da prestação de serviços de levantamento de valores a serem recuperados juntamente com

toda a documentação necessária para a gestão dos contratos; Pregão nº 115/2019 – NF 65 no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) da Empresa JURANDIR GELMI JUNIOR 20023552824 por se tratar de serviços especializados para atendimento, ministração de palestras e / ou intervenções para o projeto Juventude em foco.

Marília, 19 de Março de 2020.

LEVI GOMES DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

## DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM

Marcelo José de Macedo  
Presidente

### PORTARIAS

#### PORTARIA NÚMERO 1.504

Considerando a existência de Pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando que há necessidade do DEPARTAMENTO DE ÁGUA colaborar e estabelecer medidas de enfrentamento e precaução, visando à contenção da expansão do vírus Covid-19;

Considerando a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para a manutenção regular da prestação dos serviços públicos deste Departamento

MARCELO JOSÉ DE MACEDO, Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, usando de suas atribuições legais edita a seguinte portaria de ordem:

Art. 1º - A presente portaria estabelece medidas de enfrentamento e precaução contra a pandemia do Covid-19 nos funcionários e contribuintes do Departamento de Água e Esgoto de Marília – DAEM.

Art. 2º - Ficam afastados, temporariamente, sem prejuízo dos vencimentos os servidores que exerçam atividade externa ou de atendimento ao público e sejam:

I - Idosos: com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerados do grupo de vulneráveis.

II – Gestantes

III - portadores de outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

Art. 3º - Ficam afastados, como medida compulsória, pelo prazo de 07 (sete) dias, os servidores e estagiários assintomáticos que retornaram de viagens das áreas endêmicas e pelo período de 14 (quatorze) dias, os servidores que nessa situação apresentarem sintomas.

Art. 4º - Sempre que possível, os servidores afastados pelos Arts. 2º e 3º deverão trabalhar em sistema de teletrabalho.

Art. 5º - Os atendimentos ao público em geral, deverão ser realizados, preferencialmente, pelos meios telefônico e/ou eletrônico.

<a href="mailto:2via@daem.com.br">2via@daem.com.br</a>	(14)3402-8508	(14) 3402-8502
0800-770 3533		

§ 1º - Nos casos em que for necessário o atendimento presencial será providenciados meios para a higienização.

§ 2º - O horário de atendimento ao público será das 8 às 14 horas de forma controlada pelo Departamento.

§3º Fica alterado o horário de atendimento ao público, pelo período de 20 de março a 03 de abril de 2020.

Art. 6º - Ficam suspensos por 30 (trinta) dias, os prazos dos Processos Administrativos.

Art. 7º. – Esta Portaria de Ordem entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser reavaliado conforme situação epidemiológica.

Departamento de Água e Esgoto de Marília, 19 de março de 2020.

MARCELO JOSÉ DE MACEDO  
Presidente

### DIVERSOS

#### Divisão de Recursos Humanos

#### RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE SERÃO PROMOVIDOS

De acordo com o disposto no parágrafo 2º, do artigo 7º, do Decreto nº 11754/2016, o(a) servidor(a) que discordar de sua exclusão ou pontuação, poderá apresentar impugnação, devidamente motivada para análise, dentro do prazo de três dias úteis, a partir da data desta publicação.

Ref. fevereiro/2020

Matricula	Servidor	Cargo	Pontos
008335	APARECIDO VIEIRA	TRABALHADOR BRAÇAL	725
009613	JOAO MIGUEL	MOTORISTA	900
099916	LILIAN MARIA FORIN	ESCRITURÁRIA	800
002098	PEDRO DOS SANTOS DE SOUZA	FISCAL	800

Marília, 19 de março de 2020.

ROGERIO PINHEIRO GALBIATI  
Supervisor de Recursos Humanos

PAGUE SEUS IMPOSTOS EM DIA E  
CONTRIBUA COM O CRESCIMENTO  
DA CIDADE DE MARÍLIA.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. MARÍLIA - IPREMM

Mônica Regina da Silva  
Presidente Executiva

### DIVERSOS

#### CONSELHO FISCAL DO IPREMM 2017-2020

##### CONVOCAÇÃO

Considerando o disposto no Ato Normativo nº 001/2020 de que trata das medidas administrativas relativas à pandemia do Covid-19, antecipamos a data da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, e informamos que a explanação será feita exclusivamente para os membros do Conselho Fiscal.

A Presidente Executiva do IPREMM, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no Art. 103, §13 da Lei Complementar Municipal nº 450/05, CONVOCA os membros do Conselho, para a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, mandato 2017-2020, a realizar-se no dia 23 de Março de 2020, às 09h neste órgão, IPREMM, situado nesta cidade de Marília, na Av. Pedro de Toledo, 1041, Palmital, cuja pauta será:

Grande Expediente:

1. Apresentação do balanço de 2019 para aprovação e emissão de parecer técnico;

Marília, 19 de março de 2020.

Monica Regina da Silva  
Presidente Executiva do IPREMM

## EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Valdeci Fogaça de Oliveira  
Diretor-Presidente

### PORTARIAS

#### PORTARIA NÚMERO 16/2020

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no âmbito da Emdurb.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da EMDURB – Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do Novo Coronavírus causador da COVID – 19;

CONSIDERANDO que a doença COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas ou autoimunes;

CONSIDERANDO as notícias veiculadas a respeito da elevada capacidade de difusão do novo coronavírus (COVID-19), com justificado receio quanto às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;

CONSIDERANDO o número de idosos que são atendidos diariamente na sede da empresa para obtenção e renovação de cartelas de estacionamento;

CONSIDERANDO a necessidade da empresa proteger seus colaboradores e a população em geral que se utiliza dos serviços prestados, evitando aglomerações e eventuais contágios da doença;

RESOLVE:

Art. 1º Qualquer funcionário, servidor ou estagiário da Emdurb que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) deverá comunicar à chefia imediata, que determinará a execução de suas atividades por trabalho remoto, bem como os critérios de aferição de produtividade.

Art. 2º Fica suspenso, por prazo indeterminado, a emissão de novas cartelas de estacionamento preferencial para Idosos e Deficientes.

Art. 3º As cartelas de estacionamento preferencial para Idosos e Deficientes, ainda que vencidas, serão consideradas válidas pela fiscalização pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação presente Portaria.

Art. 4º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para requerimento de renovação de Autorização de Estacionamento de TAXISTA previsto no art. 18 da Lei Municipal n.º 5258 de 26 de julho de 2002.

Art. 5º Fica suspenso por prazo indeterminado a realização de eventos, viagens e reuniões presenciais que não sejam imprescindíveis para as atividades ordinárias da empresa;

Art. 6º Fica suspenso por prazo indeterminado o atendimento presencial do público externo na sede da empresa, Avenida das Esmeraldas n.º 05, as solicitações e requerimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (contato@emdurbmarilia.com.br), sendo que os responsáveis pelo recebimento farão o protocolo e encaminharão ao setor de destino.

Art. 7º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (14) 3402-1000;

Art. 8º No Cemitério Municipal será permitido somente a entrada de 01 (um) representante por família a cada atendimento realizado, visando assim evitar a aglomeração de pessoas na sala da administração;

Art. 9º No Setor de Multas, localizado na sala n.º 01 da Rodoviária de Marília, será realizado o atendimento de 01 (uma) pessoa por vez, sendo que os demais deverão aguardar do lado de fora do setor, evitando assim aglomeração no interior da recepção/sala;

Art. 10 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marília/SP, 19 de março de 2020.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA  
Diretor Presidente



## LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO 019/2019. ORGÃO: Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2019. OBJETO Concessão para prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público do MUNICÍPIO DE MARÍLIA. TERMO DE SUSPENSÃO: Fica suspenso o presente certame, conforme determinação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, devido ao Processo TC-009826.989.20-4. Nova data de abertura será definida e publicada após deliberação da referida corte. O Termo de Suspensão em sua íntegra, está disponível na sede da Emdurb na Av. das Esmeraldas, 05 – Marília/SP, no site [www.emdurbmarilia.com.br](http://www.emdurbmarilia.com.br) ou e-mail: [licitacao@emdurbmarilia.com.br](mailto:licitacao@emdurbmarilia.com.br). Demais informações (14) 3402-1000. ROGÉRIO ANTÔNIO ALVES – Presidente da Comissão Especial de Licitação.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

**Prefeito Municipal:** Daniel Alonso

**Secretário Municipal da Administração:** Cássio Luiz Pinto Junior

**Jornalista Responsável:** João Paulo dos Santos **Mtb:** 56.923/SP

**Diretora de Atos Oficiais:** Andrea Medeiros Paz

**Endereço:** Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP

**CEP:** 17501-900

**Telefone:** (14) 3402-6023

**Site:** [www.marilia.sp.gov.br](http://www.marilia.sp.gov.br)

**E-mail:** [aoficiais@marilia.sp.gov.br](mailto:aoficiais@marilia.sp.gov.br)